



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1433/2022 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 477/2021.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, dispõe sobre a obrigatoriedade do oferecimento de cardápios com fonte ampliada 16 nos bares, lanchonetes, motéis, restaurantes e afins na cidade de São Paulo.

A propositura determina que os cardápios dos estabelecimentos comerciais tenham a fonte ampliada 16, facilitando a consulta de pessoas portadoras de deficiência visual.

A autora justifica que na cidade de São Paulo são 810 mil pessoas com deficiência e 345 mil com deficiências visuais, portanto é necessário criar políticas públicas e apresentar propostas que facilitem a vida dos deficientes visuais na cidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade na forma de substitutivo, elaborado com a finalidade:

I - adequar o texto à técnica de elaboração legislativa da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;

II - prever penalidade em caso de descumprimento, em respeito ao princípio da legalidade;

III - alterar o art. 4º para evitar ilegalidade por invasão de competência do Executivo e violação ao princípio da independência e harmonia; e

IV - conferir prazo para a entrada em vigor da lei, de modo a possibilitar a adaptação pelos estabelecimentos, além de vi) excluir o art. 3º da proposta original a fim de evitar conflito entre definições já existentes em outras leis, ressaltando que a sua supressão não diminui a aplicabilidade da norma.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O projeto está baseado em consonância com o estatuto da pessoa com deficiência e também apresenta um fator positivo na economia, tendo em vista que facilita as pessoas com deficiência visual acessar os cardápios.

Ante o exposto, quanto ao mérito a qual compete analisar, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 14/12/2022.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (UNIÃO) - Relator

Bombeiro Major Palumbo (PP)

Camilo Cristófaru (AVANTE)

Marlon Luz (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2022, p. 142

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.